



## Coparticipação



As coparticipações são previstas contratualmente e referem-se, exclusivamente, aos procedimentos e eventos classificados como AMBULATORIAIS no seu contrato.

A cobrança da coparticipação é no seu boleto/fatura, podendo ocorrer uma diferença de dias/meses entre a execução e a cobrança, principalmente quando o atendimento for em um município pertencente à área de outra Unimed.

**A cobrança da coparticipação sempre ocorre após a Unimed efetuar o pagamento ao Prestador!**

Os valores respeitam o teto previsto em contrato, por procedimento/evento; valor reajustado, anualmente, pelo mesmo índice de reajuste contratual.



O **demonstrativo de utilização** acompanha o boleto/fatura. Você também pode acessá-lo no [www.unimedextremosul.com.br](http://www.unimedextremosul.com.br) (Portal de Serviços) ou pelo APP Unimed Extremo Sul.

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD possui cinco atores: o **Titular dos dados pessoais** – o principal, razão da existência da LGPD; o **Controlador**; o **Operador**; o **Encarregado**; a **ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados**.

O **Controlador** e o **Operador** são considerados os “agentes de tratamento”, que irão interagir nas diversas etapas do tratamento de dados:

Titular	Controlador	Operador	Encarregado	ANPD
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados na operadora. A Unimed Extremo Sul trata dados de beneficiários, cooperados, colaboradores, parceiros comerciais e terceiros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Toma decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, é o caso da Unimed Extremo Sul.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador, como as clínicas, médicos, hospitais etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atua como canal de comunicação entre o Controlador, o titular de dados e a ANPD. A Encarregada da Unimed Extremo Sul pode ser acionada através de e-mail.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Órgão da administração pública federal responsável por zelar pela proteção dos dados pessoais e por fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil.</li> </ul>



Acompanhe nossos conteúdos e fique por dentro dos seus direitos! Em caso de dúvidas, entre em contato com nosso Encarregado pela proteção de dados, através do e-mail: [dpo@unimedextremosul.com.br](mailto:dpo@unimedextremosul.com.br)

## FALE CONOSCO

O **FALE CONOSCO** é o seu canal de relacionamento direto com a Unimed Extremo Sul para registrar queixas, solicitar esclarecimentos e denunciar falhas no atendimento do seu plano de saúde. Acessos: **formulário eletrônico** no site [www.unimedextremosul.com.br](http://www.unimedextremosul.com.br), telefone 73 3263.8000 ou presencialmente na sede, em horário administrativo.

A Ouvidoria é um canal recursal; portanto, o beneficiário deve, inicialmente, procurar o FALE CONOSCO para registrar seu relato. O acesso é exclusivamente pelo formulário eletrônico no site [www.unimedextremosul.com.br](http://www.unimedextremosul.com.br). A Ouvidoria não tem atuação operacional, mas busca continuamente a melhoria dos processos da operadora a partir dos relatos dos seus clientes.

Ouvidoria



## Todo plano de saúde tem carência!

A carência é o tempo que você espera para usar o seu plano de saúde.

Carências máximas previstas em lei:  
**180 dias** para atendimentos ambulatoriais e hospitalares e **300 dias** para parto a termo.

Verifique as carências em seu contrato!

## Doença ou lesão preexistente - DLP

Qualquer doença ou lesão preexistente à assinatura do contrato só terá seu tratamento garantido pelo plano de saúde **após 02 anos**. Este prazo, determinado por lei, chama-se **cobertura parcial temporária - CPT**.

A omissão de DLP caracteriza fraude!

## REAJUSTES DOS PLANOS INDIVIDUAIS E COBRANÇAS RETROATIVAS

As mensalidades dos planos de saúde individuais são reajustadas, anualmente, pelo índice divulgado pela ANS. A Unimed Extremo Sul já recebeu a autorização para aplicação do reajuste deste ano (Ofício GEAR nº 12/2023/GEFAP/GGREP/DIPRO/ANS de 29 de março de 2023) assim que o percentual for divulgado pela própria Agência.

**Lembrando:** o reajuste refere-se ao período de **MAI/23 a ABR/24** e é aplicado obedecendo ao mês de aniversário de cada contrato. Caso a ANS demore na divulgação do índice, haverá cobrança retroativa para os contratos que fizeram aniversário a partir do mês de Maio.

## Plano de Saúde x Cartão de Desconto

Você conhece a diferença?



### Fique atento!

A ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar fiscaliza e impõem regras para as operadoras de **planos de saúde**, garantindo a segurança e os direitos dos beneficiários. Os **cartões de desconto** não são regulados pela ANS, nem seguem regras de segurança e coberturas de atendimento previstas em Lei.

O plano de saúde é a **garantia de uma rede de atendimento, garantia do acesso a todo o percurso necessário para cuidar da sua saúde** (médico, exames, procedimentos, terapias, internações, etc).



**Segurança e tranquilidade quando você mais precisa!**



**Conheça as diferenças e escolha o melhor para a sua saúde!**

Os **planos de saúde** têm o compromisso de garantir, além do acesso à rede de atendimento, a cobertura de procedimentos de alta complexidade e remoções inter-hospitalares.

<https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/cartilha-da-ans-aponta-caracteristicas-de-cartoes-pre-pagos-e-cartoes-de-desconto>

Acesse o site ou baixe o APP Unimed Extremo Sul para informações sobre rede de atendimento.

Aqui tem gente. Aqui tem vida.  
Aqui tem Unimed.

Unimed Extremo Sul Cooperativa de Trabalho Médico  
Av. Pres. Getúlio Vargas, 1245 - Monte Castelo - 45.990-900 - Teixeira de Freitas/BA - T 73 3263.8000  
Material desenvolvido pelo Setor de Marketing. Distribuição gratuita aos beneficiários, enviado junto aos boletos/faturas.

somosccop